

EDITAL Nº 051/2024-DIRCOAV/UNICENTRO **ABERTURA DE TESTE SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES COLABORADORES**

O Reitor, o Pró-Reitor de Recursos Humanos e o Diretor de Concursos e Avaliação Docente da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições, e considerando o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; considerando o art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná; considerando a Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações; considerando a Lei Estadual nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.083, de 22 de dezembro de 2021; considerando as Portarias nº 54, 55 e 56, de 12 de maio de 2022, da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, SETI; considerando as solicitações de Departamentos Pedagógicos para abertura de Teste Seletivo; considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de contratação de professores; e de conformidade com a Resolução nº 132-GR/UNICENTRO, de 15 de maio de 2024, a Resolução nº 303-GR/UNICENTRO, de 18 de agosto de 2023, e legislação aplicável a espécie, **TORNAM PÚBLICO** a realização de Teste Seletivo para Admissão de Professores Colaboradores, na UNICENTRO, por tempo determinado, de acordo com o número de vagas e condicionado à disponibilidade financeira/orçamentária e interesse institucional, para os Setores de Conhecimento, Departamentos Pedagógicos, para as áreas ou matérias e para os regimes de trabalho, conforme dispõe o presente Edital e seus anexos:

1. DA CIÊNCIA DAS REGRAS DO TESTE SELETIVO E DA ACEITAÇÃO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

1.1. Ao efetuar sua inscrição o candidato aceita, irrevocavelmente, as normas estabelecidas neste Edital, assim como as demais normas estabelecidas pela UNICENTRO para realização do Teste Seletivo.

1.2. Como titular de seus direitos pessoais, ao participar deste Teste Seletivo o candidato concorda com o tratamento de seus dados pela UNICENTRO, nos seguintes termos:

- a) por meio da leitura dos termos deste edital de abertura, declara que possui capacidade legal e detém as autorizações e permissões necessárias para registrar seus dados pessoais durante a inscrição no Teste Seletivo, de modo a consentir que seus dados pessoais sejam tratados pela Universidade;
 - b) autoriza e concorda com o tratamento dos dados pela UNICENTRO, nas instâncias da Pró-Reitoria de Recursos Humanos, com a finalidade específica de armazenamento dos dados pessoais para viabilizar a execução do certame e para a contratação dos candidatos que forem aprovados e convocados;
 - c) tem ciência de que o tratamento dos dados pessoais atende a finalidade exposta pela UNICENTRO;
 - d) autoriza o tratamento dos dados pessoais com o objetivo de viabilizar sua participação no Teste Seletivo, nas diversas provas e fases, se aprovado e convocado;
 - e) tem ciência de que seu cadastro é de uso estritamente pessoal e não é utilizado por terceiros, sendo que a guarda, sigilo e a utilização do protocolo de inscrição e da senha do usuário são de exclusiva responsabilidade do candidato, que se compromete a fazer um uso diligente, bem como a não os colocar à disposição de terceiros;
 - f) tem ciência de que pode consultar e atualizar os dados pessoais cadastrados a qualquer tempo, por meio das instâncias da Pró-Reitoria de Recursos Humanos;
 - g) concorda em fornecer informações verdadeiras, exatas e completas, responsabilizando-se pelo cadastro das informações que são utilizadas pela UNICENTRO, bem como por informar qualquer modificação destas informações, mantendo-as sempre atualizadas;
 - h) tem ciência de que, caso se utilize de informações falsas ou inexatas, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, é excluído do processo do Teste Seletivo ou tem rescisão motivada do seu contrato;
 - i) tem ciência de que o não fornecimento dos dados requeridos pela UNICENTRO impossibilita a sua plena participação no Teste Seletivo;
 - j) toma conhecimento de que a UNICENTRO realiza o tratamento dos seus dados pessoais para a finalidade acima exposta, ficando esta responsável em adotar as medidas técnicas e administrativas aptas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
 - k) fica ciente de que a UNICENTRO adota as medidas preventivas para a manutenção da proteção e segurança dos dados pessoais do candidato;
 - l) tem ciência de que seus dados pessoais disponibilizados à UNICENTRO, em hipótese alguma, são utilizados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;
 - m) fica ciente de que pode requisitar informações relacionadas ao nível de governança da UNICENTRO, a fim de compreender as ações adotadas para o atendimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).
- 1.3. É admitida a impugnação deste edital no prazo de cinco dias corridos, a contar da data deste Edital, dirigida à Diretoria de Concursos e Avaliação Docente da UNICENTRO, via Protocolo Digital, seguindo os procedimentos abaixo relacionados:
- I – Acessar a página www.unicentro.br/protocolo, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;
 - II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “APRESENTA RECURSO”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 051/2024-DIRCOAV: impugnação ao edital de abertura” e clicar no botão “Próximo”;
 - III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de recurso e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”.** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

2. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO POR MEIO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO

2.1. O pedido de isenção pode ser efetuado no período de **29 de maio a 4 de junho de 2024.**

2.2. Não são aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, depois do período especificado no subitem 2.1.

2.3. O pedido de inscrição da taxa de inscrição e o pedido de inscrição são formalizados em protocolos digitais separados e em momentos diferentes, conforme disposições deste Edital.

2.4. Há isenção do valor total da taxa de inscrição para o candidato que, cumulativamente:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

2.5. Para estar inscrito no CadÚnico é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do CadÚnico do Município em que reside.

2.6. É da inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para realizar o seu cadastro ou a respectiva atualização na base de dados.

2.7. O cadastro e o respectivo Número de Identificação Social, NIS, do candidato devem estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data do seu pedido de isenção de taxa de inscrição no teste seletivo.

2.8. Não é concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto no subitem 2.4.

2.9. O candidato solicitante da isenção da taxa de inscrição deve firmar declaração, no Requerimento de Isenção, de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 2.4.

2.10. Antes de realizar o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato registra normalmente seus dados no sistema cujo link é liberado na página <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-51-2024>, dentro do período previsto no subitem 2.1, para obter o respectivo número de inscrição de seis dígitos a ser informado no pedido de isenção.

2.11. Para a realização do pedido de isenção do pagamento da respectiva taxa de inscrição, o candidato preenche o Requerimento de Isenção, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-51-2024> e o salva de acordo com as orientações constantes do formulário. No Requerimento, deve indicar os seguintes dados:

a) Número de Identificação Social, NIS;

b) número de inscrição gerado na forma do subitem 2.10;

c) nome completo, sem abreviações;

d) data de nascimento;

e) sexo;

f) número do documento de identidade;

g) data de emissão do documento de identidade;

h) sigla do órgão emissor do documento de identidade;

i) número do CPF;

j) nome completo da mãe.

2.11.1. Ao requerimento de isenção deve ser anexado um dos seguintes documentos:

a) PDF do comprovante de Cadastro Único, emitido no endereço eletrônico <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimples>, depois de alimentados os dados pessoais e clicado nos botões “Continuar”, “Mais opções” e “Gerar comprovante”.

b) PDF da Folha Resumo Cadastro Único – V7, emitido no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município do candidato.

2.12. O Requerimento de Isenção, depois de preenchido e assinado, é entregue acompanhado de um dos documentos mencionados no subitem 2.11.1, via Protocolo Digital, no período previsto no subitem 2.1, conforme orientações seguintes:

I – Acessar a página www.unicentro.br/protocolo, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “ISENÇÃO DE TAXA”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 051/2024-DIRCOAV: pedido de isenção – CadÚnico” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de pedido de isenção e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”. É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

2.12.1. É importantíssimo que o candidato siga todos os passos do protocolo digital para finalizar e transmitir seu pedido de isenção.

2.12.2. A Diretoria de Concursos e Avaliação Docente, DIRCOAV, da UNICENTRO, não se responsabiliza por requerimentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

- 2.12.3. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio do requerimento, mediante recurso via Protocolo Digital, cabe exclusivamente ao candidato.
- 2.12.4. Caso, durante o período de inscrição, seja efetuado o cadastro no sistema mais de uma vez, é considerada somente a última inscrição realizada e com pedido de isenção deferido, sem direito a restituição de valores pagos indevidamente.
- 2.13. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, devem ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.
- 2.14. Não são analisados os pedidos de isenção sem a indicação do número correto do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou que não atendam ao estabelecido no presente subitem.
- 2.15. São desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição que omitirem informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestarem informações inverídicas.
- 2.16. Não são analisados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
- 2.17. É desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
- 2.18. As informações prestadas no Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato.
- 2.19. A Diretoria de Concursos e Avaliação Docente, DIRCOAV, da UNICENTRO, consulta o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 2.20. A declaração falsa sujeita o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 2.21. As relações dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos são disponibilizadas simultaneamente na internet, no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-51-2024>, a partir do dia 5 de junho de 2024.
- 2.22. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido pode apresentar recurso contra o indeferimento nos dias 6 e 7 de junho de 2024, via Protocolo Digital, seguindo os procedimentos abaixo relacionados:
- I – Acessar a página www.unicentro.br/protocolo, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;
- II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “APRESENTA RECURSO”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 051/2024-DIRCOAV: recurso do pedido de isenção” e clicar no botão “Próximo”;
- III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de recurso e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;
- IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”.** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;
- V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.
- 2.22.1. É importantíssimo que o candidato siga todos os passos do protocolo digital para finalizar e transmitir seu requerimento de recurso.
- 2.22.2. A Diretoria de Concursos e Avaliação Docente, DIRCOAV, da UNICENTRO, não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.22.3. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio do requerimento, mediante Protocolo Digital, cabe exclusivamente ao candidato.
- 2.23. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados é divulgado, via internet, no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-51-2024> a partir do dia 12 de junho de 2024.
- 2.24. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem deferidos devem continuar os procedimentos de inscrição na forma dos itens 7, 8, 9 e respectivos subitens, ignorando a emissão e o pagamento do boleto bancário.
- 2.25. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos devem continuar os procedimentos de inscrição na forma dos itens 7, 8, 9 e respectivos subitens, emitindo e pagando o boleto bancário.
- 2.26. Os candidatos a que se refere o subitem 2.25 que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estipulado no subitem 7.2, são automaticamente excluídos do Teste Seletivo.
- 2.27. O pedido de isenção da taxa de inscrição, se indeferido, não reserva a possibilidade de requerer o boleto para pagamento posterior ao prazo determinado no subitem 7.2.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO AO PRESTADOR DE SERVIÇO ELEITORAL

- 3.1. O pedido de isenção pode ser efetuado no período de 29 de maio a 4 de junho de 2024.
- 3.2. Não são aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, após o período especificado no subitem 3.1.
- 3.3. O pedido de isenção da taxa de inscrição e o pedido de inscrição são formalizados em protocolos digitais separados e em momentos diferentes, conforme disposições deste Edital.**
- 3.4. Fica assegurado ao prestador de serviço eleitoral, nos termos da Lei Estadual nº 19.196, de 26 de outubro de 2017, o direito de requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.5. Podem fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral que prestaram serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.

3.5.1. Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

I – Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;

II – Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;

III – Coordenador de Seção Eleitoral;

IV – Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;

V – Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

3.5.2. Entende-se como período de eleição, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

3.6. Para ter direito à isenção, o candidato deve comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

3.7. O candidato solicitante da isenção da taxa de inscrição deve firmar declaração, no Requerimento de Isenção, de que atende às condições estabelecidas no item 3 e nos respectivos subitens.

3.8. Não é concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto no item 3 e nos respectivos subitens.

3.9. Antes de realizar o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato registra normalmente, dentro do período previsto no subitem 3.1, seus dados no sistema cujo link é liberado na página <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-51-2024>, para obter o respectivo número de inscrição a ser informado no pedido de isenção.

3.10. Para a realização do pedido de isenção do pagamento da respectiva taxa de inscrição, o candidato preenche o Requerimento de Isenção, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-51-2024> e o salva de acordo com as orientações constantes do formulário. No Requerimento, deve indicar os seguintes dados:

a) número de inscrição gerado na forma do subitem 3.9;

b) nome completo, sem abreviações;

c) data de nascimento;

d) número do documento de identidade;

e) número do CPF;

f) o número do Título Eleitoral.

3.10.1. Ao requerimento de isenção deve ser anexado documento expedido pela Justiça Eleitoral, em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante legal do órgão expedidor, datado e atualizado, contendo o nome completo do candidato, o número do RG ou o número do CPF ou o número do Título Eleitoral, além dos dias dos serviços prestados, a função e o turno.

3.11. O Requerimento de Isenção, depois de preenchido e assinado, é entregue acompanhado do documento mencionado no subitem 3.10.1, via Protocolo Digital, no período previsto no subitem 3.1, conforme orientações seguintes:

I – Acessar a página www.unicentro.br/protocolo, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “ISENÇÃO DE TAXA”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 051/2024-DIRCOAV: pedido de isenção – serviço eleitoral” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de pedido de isenção e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”.** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

3.11.1. É importantíssimo que o candidato siga todos os passos do protocolo digital para finalizar e transmitir seu pedido de isenção.

3.11.2. A Diretoria de Concursos e Avaliação Docente, DIRCOAV, da UNICENTRO, não se responsabiliza por requerimentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.11.3. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio do requerimento, mediante recurso via Protocolo Digital, cabe exclusivamente ao candidato.

3.11.4. Caso, durante o período de inscrição, seja efetuado o cadastro no sistema mais de uma vez, é considerada somente a última inscrição realizada e com pedido de isenção deferido, sem direito a restituição de valores pagos indevidamente.

3.12. São desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição que omitirem informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestarem informações inverídicas.

3.13. Não são analisados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.

3.14. É desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição, não cabendo qualquer solicitação de devolução do pagamento realizado.

3.15. As informações prestadas no Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato.

3.16. A declaração falsa sujeita o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.17. As relações dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos são disponibilizadas simultaneamente na internet, no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-51-2024>, a partir do dia 5 de junho de 2024.

3.18. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido pode apresentar recurso contra o indeferimento nos dias **6 e 7 de junho de 2024**, via Protocolo Digital, seguindo os procedimentos abaixo relacionados:

I – Acessar a página www.unicentro.br/protocolo, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “APRESENTA RECURSO”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 051/2024-DIRCOAV: recurso do pedido de isenção” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de recurso e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”**. É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

3.18.1. É importantíssimo que o candidato siga todos os passos do protocolo digital para finalizar e transmitir seu requerimento de recurso.

3.18.2. A Diretoria de Concursos e Avaliação Docente, DIRCOAV, da UNICENTRO, não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.18.3. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio do requerimento, mediante Protocolo Digital, cabe exclusivamente ao candidato.

3.19. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados é divulgado, via internet, no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-51-2024> a partir do dia **12 de junho de 2024**.

3.20. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem deferidos, devem continuar os procedimentos de inscrição na forma dos itens 7, 8, 9 e respectivos subitens, ignorando a emissão e o pagamento do boleto bancário.

3.21. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos, devem continuar os procedimentos de inscrição na forma dos itens 7, 8, 9 e respectivos subitens, emitindo e pagando o boleto bancário.

3.22. Os candidatos a que se refere o subitem 3.21 que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estipulado no subitem 7.2, são automaticamente excluídos do Teste Seletivo.

3.23. O pedido de isenção da taxa de inscrição, se indeferido, não reserva a possibilidade de requerer o boleto para pagamento fora do prazo determinado no subitem 7.2.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO AO DOADOR DE SANGUE E DE MEDULA ÓSSEA

4.1. O pedido de isenção pode ser efetuado no período de **29 de maio a 4 de junho de 2024**.

4.2. Não são aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, após o período especificado no subitem 4.1.

4.3. Fica assegurado ao doador de sangue e de medula óssea, nos termos da Lei Estadual nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017, e alterações, o direito de requerer a isenção da taxa de inscrição.

4.3.1. A comprovação da condição de doador de sangue ou de medula óssea é efetuada por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado.

4.3.2. Para ter direito à isenção disposta no subitem 4.3, o candidato doador de sangue deve comprovar que realizou duas doações dentro do período de doze meses anterior à data da publicação do edital do teste seletivo.

4.3.2.1. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto no subitem anterior, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

4.3.3. Para ter direito à isenção disposta no subitem 4.3, o candidato doador de medula óssea deve apresentar a carteirinha de doador, emitida na forma regulamentada pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.

4.4. O candidato solicitante da isenção da taxa de inscrição deve firmar declaração, no Requerimento de Isenção, de que atende às condições estabelecidas no item 4 e respectivos subitens.

4.5. Não é possível conceder isenção de taxa ao candidato doador de medula que não atenda aos requisitos dispostos neste Edital, que foram construídos respeitando as exatas disposições da Lei Estadual nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017, e alterações.

4.6. Antes de realizar o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato registra normalmente, dentro do período previsto no subitem 4.1, seus dados no sistema cujo link é liberado na página <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-51-2024>, para obter o respectivo número de inscrição a ser informado no pedido de isenção.

4.7. Para a realização do pedido de isenção do pagamento da respectiva taxa de inscrição, o candidato preenche o Requerimento de Isenção, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-51-2024> e o salva de acordo com as orientações constantes do formulário. No Requerimento, deve indicar os seguintes dados:

- número de inscrição gerado na forma do subitem 4.6;
- nome completo, sem abreviações;
- data de nascimento;
- número do documento de identidade;
- número do CPF.

4.7.1. Ao requerimento de isenção, na condição de doador de sangue, deve ser anexado o documento expedido pela entidade coletora, em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante legal do órgão expedidor, datado e atualizado, contendo o nome completo do candidato, número do RG ou número do CPF, além das datas das 2 (duas) doações.

4.7.2. Ao requerimento de isenção, na condição de doador de medula óssea, deve ser anexada a carteirinha de doador, emitido no endereço eletrônico ou no aplicativo do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, com instruções de emissão contidas em <https://redome.inca.gov.br>.

4.8. O Requerimento de Isenção, depois de preenchido e assinado, é entregue, acompanhado dos documentos mencionados nos subitens 4.7.1 ou 4.7.2 (conforme o caso), via Protocolo Digital, no período previsto no subitem 4.1, conforme orientações seguintes:
I – Acessar a página www.unicentro.br/protocolo, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “ISENÇÃO DE TAXA”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 051/2024-DIRCOAV: pedido de isenção – doador de sangue ou de medula óssea” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de requerimento de isenção e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”.** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

4.8.1. É importantíssimo que o candidato siga todos os passos do protocolo digital para finalizar e transmitir seu pedido de isenção.

4.8.2. A Diretoria de Concursos e Avaliação Docente, DIRCOAV, da UNICENTRO, não se responsabiliza por requerimentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.8.3. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio do requerimento, mediante recurso via Protocolo Digital, cabe exclusivamente ao candidato.

4.8.4. Caso, durante o período de inscrição, seja efetuado o cadastro no sistema mais de uma vez, é considerada somente a última inscrição realizada e com pedido de isenção deferido, sem direito a restituição de valores pagos indevidamente.

4.9. São desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição que omitirem informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestarem informações inverídicas.

4.10. Não são analisados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.

4.11. É desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição, não cabendo qualquer solicitação de devolução do pagamento realizado.

4.12. As informações prestadas no Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato.

4.13. A declaração falsa sujeita o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.14. As relações dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos são disponibilizadas simultaneamente na internet, no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-51-2024>, a partir do dia 5 de junho de 2024.

4.15. A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, é divulgada, na internet, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.

4.16. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido pode apresentar recurso contra o indeferimento nos dias **6 e 7 de junho de 2024**, via Protocolo Digital, seguindo os procedimentos abaixo relacionados:

I – Acessar a página www.unicentro.br/protocolo, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “APRESENTA RECURSO”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 051/2024-DIRCOAV: recurso do pedido de isenção” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de recurso e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”.** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

4.16.1. É importantíssimo que o candidato siga todos os passos do protocolo digital para finalizar e transmitir seu requerimento de recurso.

4.16.2. A Diretoria de Concursos e Avaliação Docente, DIRCOAV, da UNICENTRO, não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.16.3. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio do requerimento, mediante Protocolo Digital, cabe exclusivamente ao candidato.

4.17. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados é divulgado, via internet, no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-51-2024> a partir do dia 12 de junho de 2024.

4.18. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem deferidos, devem continuar os procedimentos de inscrição na forma dos itens 7, 8, 9 e respectivos subitens, ignorando a emissão e o pagamento do boleto bancário.

4.19. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos, devem continuar os procedimentos de inscrição na forma dos itens 7, 8, 9 e respectivos subitens, emitindo e pagando o boleto bancário.

4.20. Os candidatos a que se refere o subitem 4.19 que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estipulado no subitem 7.2, são automaticamente excluídos do Teste Seletivo.

4.21. O pedido de isenção da taxa de inscrição, se indeferido, não reserva a possibilidade de requerer o boleto para pagamento fora do prazo determinado no subitem 7.2.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES (PRETOS E PARDOS)

5.1. Das trinta e duas vagas ofertadas no Teste Seletivo, três foram reservadas para candidatos afrodescendentes (pretos e pardos), conforme disposto nos Anexos I e II deste Edital, de acordo com o percentual disposto na Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, e em consonância com as regras de distribuição transcritas abaixo:

I – ao Departamento Pedagógico que tiver pelo menos cinco vagas ofertadas em uma área ou matéria, automaticamente é reservada uma vaga para candidatos que se autodeclaram afrodescendentes (pretos e pardos), ficando excluído dos sorteios dispostos no inciso II deste subitem;

II – as vagas remanescentes reservadas para candidatos que se autodeclaram afrodescendentes (pretos e pardos), que não tenham sido distribuídas por meio do critério constante do inciso I, são distribuídas por meio de sorteio, da seguinte forma:

a) as vagas são identificadas por numeração sequencial, para fins da realização do sorteio;

b) o Departamento Pedagógico contemplado com uma vaga reservada fica excluído dos sorteios subsequentes.

5.1.1. Não houve áreas ou matérias com pelos menos cinco vagas ofertadas, não tendo ocorrido a distribuição de vagas para candidatos afrodescendentes (pretos e pardos) por meio do inciso I do subitem 5.1, aplicando-se somente o sorteio disposto no inciso II do subitem 5.1, cuja gravação está disponibilizada no link abaixo:

<https://drive.google.com/file/d/1OI4PZJ9h-aPCD9Rde9jwl06dpIUMYOZr/view?usp=sharing>

5.2. Os candidatos inscritos como afrodescendentes (pretos e pardos), concorrem às vagas reservadas e à totalidade das vagas referentes à respectiva área ou matéria, desde que aprovados, habilitados e observada, rigorosamente, a ordem geral de classificação.

5.3. Os candidatos às vagas reservadas a afrodescendentes (pretos e pardos), assim como às eventuais vagas reservadas decorrentes de ampliações ocorridas durante o prazo de validade do Teste Seletivo, participam do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário, à data, ao local de realização das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.

5.4. Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente (preto ou pardo) aquele que assim se declarar expressamente, no ato da FASE UM de sua inscrição via Internet e no Requerimento de Inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, bem como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais dos selecionados e convocados, conforme o disposto na Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

5.4.1. Cabe ao candidato registrar no campo próprio, durante os procedimentos da FASE UM de inscrição, via Internet e dentro do período de inscrição disposto no subitem 7.1.1, sua condição de afrodescendente (preto ou pardo), para que o requerimento de inscrição contemple essa condição.

5.4.2. Não registrando a condição de afrodescendente (preto ou pardo) na fase e tempo certo de inscrição, o candidato não concorre às vagas reservadas para esse fim, mas sim às demais vagas, não tendo direito às prerrogativas asseguradas neste Edital ao candidato afrodescendente (preto ou pardo).

5.4.3. Detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 5.4, sujeita-se o candidato às penas da lei, e:

a) se já contratado na vaga para a qual concorreu, por meio da reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, a pena é de rescisão motivada do contrato, concedido o contraditório e ampla defesa, permanecendo classificado na lista geral do resultado final.

b) se candidato, a pena é de anulação da inscrição na condição de afrodescendente (preto ou pardo), concedido o contraditório e ampla defesa, permanecendo classificado na lista geral do resultado final.

5.5. Tanto para as vagas universais como para as vagas reservadas aos afrodescendentes (pretos e pardos), concorrem todos os candidatos interessados inscritos para a respectiva área ou matéria, de modo que haverá três listas de classificação no resultado final do Teste Seletivo:

a) Lista 1: Lista geral de candidatos aprovados e classificados.

b) Lista 2: Lista de candidatos aprovados e classificados, que se inscreveram na condição de candidatos afrodescendentes (pretos e pardos).

c) Lista 3: Lista de candidatos aprovados e classificados, que se inscreveram na condição de pessoas com deficiência.

5.5.1. As convocações dos aprovados na Lista 2 obedecem inicialmente às vagas efetivamente reservadas para afrodescendentes (pretos e pardos), na forma do subitem 5.1 e dos Anexos I e II.

5.5.2. Se houver candidato aprovado e classificado na vaga reservada aos afrodescendentes (pretos e pardos), o primeiro candidato classificado nesta condição ocupa a vaga, seguindo rigorosamente o percentual legal e a ordem de classificação da Lista 2, para as eventuais ampliações de vagas ocorridas durante o prazo de validade do Teste Seletivo.

5.5.3. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas a afrodescendentes (pretos e pardos), estas são ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados na lista geral da respectiva área ou matéria, observada a ordem geral de classificação.

5.5.4. Caso o candidato escolha área ou matéria que não contenha inicialmente vagas reservadas a afrodescendentes (pretos e pardos) e mesmo assim solicite inscrição nessa condição, fará parte desta lista de candidatos, de modo que se for aprovado somente é contratado como candidato afrodescendente (preto ou pardo) quando o quantitativo de vagas autorizadas na área ou matéria permitir a aplicação do percentual previsto em lei, durante o prazo de validade do Teste Seletivo.

5.5.5. A convocação dos candidatos afrodescendentes (pretos e pardos), observada a ordem de classificação e o percentual aplicado quando o quantitativo de vagas autorizadas assim o permitir, tem prioridade sobre os demais candidatos.

5.5.6. Caso o candidato que concorra à vaga reservada obtenha resultado que o classifique dentro das vagas destinadas à ampla concorrência, essa vaga não é computada como vaga reservada a candidatos afrodescendentes (pretos e pardos).

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Das trinta e duas vagas ofertadas no Teste Seletivo, duas foram reservadas para pessoas com deficiência, conforme disposto no Anexo I deste Edital, de acordo com o percentual disposto na Lei Estadual nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015, e em consonância com as regras de distribuição transcritas abaixo:

I – ao Departamento Pedagógico que tiver pelo menos cinco vagas ofertadas em uma área ou matéria, automaticamente é reservada uma vaga para pessoas com deficiência, ficando excluído dos sorteios dispostos no inciso II deste subitem;

II – as vagas remanescentes reservadas para pessoas com deficiência, que não tenham sido distribuídas por meio do critério constante do inciso I, são distribuídas por meio de sorteio, da seguinte forma:

a) as vagas são identificadas por numeração sequencial, para fins da realização do sorteio;

b) o Departamento Pedagógico contemplado com uma vaga reservada fica excluído dos sorteios subsequentes.

6.1.1. Não houve áreas ou matérias com pelo menos cinco vagas ofertadas, não tendo ocorrido a distribuição de vagas para pessoas com deficiência por meio do inciso I do subitem 5.1, aplicando-se somente o sorteio disposto no inciso II do subitem 5.1, cuja gravação está disponibilizada no link abaixo:

<https://drive.google.com/file/d/1OI4PZJ9h-aPCD9Rde9jwl06dpIUMYOZt/view?usp=sharing>

6.2. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência, concorrem às vagas reservadas e à totalidade das vagas referentes à respectiva área ou matéria, desde que aprovados, habilitados e observada, rigorosamente, a ordem geral de classificação, bem como a compatibilidade com a função, nos termos da Lei.

6.3. Os candidatos às vagas reservadas a pessoas com deficiência, assim como às eventuais vagas reservadas decorrentes de ampliações ocorridas durante o prazo de validade do Teste Seletivo, participam do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário, à data, ao local de realização das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.

6.4. Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que assim se declarar expressamente, no ato da FASE UM de sua inscrição via Internet e no Requerimento de Inscrição, juntando ao protocolo digital, formalizado na FASE DOIS de sua inscrição, o laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, conforme o disposto na Lei Estadual nº 18.419, de 8 de janeiro de 2015, e as orientações deste Edital.

6.4.1. Cabe à pessoa com deficiência registrar no campo próprio, durante os procedimentos da FASE UM de inscrição, via Internet e dentro do período de inscrição disposto no subitem 7.1.1, sua condição de pessoa com deficiência, para que o requerimento de inscrição contemple essa condição.

6.4.2. A pessoa com deficiência, ao efetivar sua inscrição via internet e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, encaminha junto à documentação para consolidação da inscrição apresentada na FASE DOIS, no período determinado no subitem 7.1.1, a digitalização do original do laudo médico, realizado até seis meses anteriores ao último dia das inscrições, **13 de junho de 2024**, com as seguintes especificações:

a) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

b) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações, bem como possíveis restrições que o candidato apresente.

c) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico vem acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até seis meses anteriores ao último dia das inscrições, **13 de junho de 2024**.

d) no caso de deficiente visual, o laudo médico vem acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual, realizada até seis meses anteriores ao último dia das inscrições, **13 de junho de 2024**.

e) para as demais deficiências, o candidato anexa, além do laudo médico com as exigências elencadas acima, cópia simples de exames complementares que disponha ou ainda, avaliações médicas realizadas anteriormente.

6.4.3. Na falta do laudo médico, ou não contendo este as informações indicadas no subitem 6.4.2 e alíneas, o requerimento de inscrição é processado como de pessoa sem deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

6.5. Ao efetuar a inscrição no Teste Seletivo como pessoa com deficiência, o candidato fica ciente:

a) das atribuições da função para a qual pretende se inscrever, descritas no Edital do Teste Seletivo.

b) de que deve se submeter à inspeção médica como exigência do Teste Seletivo.

c) de que é avaliado sobre a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

6.6. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmada essa condição, perde o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, pertencendo a partir de então apenas ao grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado, segundo os critérios previstos para esses candidatos.

6.7. A deficiência existente, quando da contratação para a função, não pode justificar mudança de função.

6.8. Detectada falsidade na documentação a que se refere os subitens 6.4.2 e 6.4.3, sujeita-se o candidato às penas da lei, e:

a) se já contratado na vaga para a qual concorreu, por meio da reserva de vagas, utilizando-se de declaração ou documentos inverídicos, a pena é de rescisão motivada do contrato, concedido o contraditório e ampla defesa, permanecendo classificado na lista geral do resultado final.

b) se candidato, a pena é de anulação da inscrição na condição de pessoa com deficiência, concedido o contraditório e ampla defesa, permanecendo classificado na lista geral do resultado final.

6.9. Tanto para as vagas universais como para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, concorrem todos os candidatos interessados inscritos para a respectiva área ou matéria, de modo que haverá três listas de classificação no resultado final do Teste Seletivo:

a) Lista 1: Lista geral de candidatos aprovados e classificados.
b) Lista 2: Lista de candidatos aprovados e classificados, que se inscreveram na condição de candidatos afrodescendentes (pretos e pardos).

c) Lista 3: Lista de candidatos aprovados e classificados, que se inscreveram na condição de pessoas com deficiência.

6.9.1. As convocações dos aprovados na Lista 3 obedecem inicialmente às vagas efetivamente reservadas para pessoas com deficiência, na forma do subitem 6.1 e do Anexo I.

6.9.2. Se houver candidatos aprovados e classificados na vaga reservada à pessoa com deficiência, o primeiro candidato classificado nesta condição ocupa a vaga, seguindo rigorosamente o percentual legal e a ordem de classificação da Lista 3, para as eventuais ampliações de vagas ocorridas durante o prazo de validade do Teste Seletivo.

6.9.3. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas são ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados na lista geral da respectiva área ou matéria, observada a ordem geral de classificação.

6.9.4. Caso o candidato escolha área ou matéria que não contenha inicialmente vagas reservadas a pessoas com deficiência e mesmo assim solicite inscrição nessa condição, fará parte desta lista de candidatos, de modo que se for aprovado somente é contratado como pessoa com deficiência quando o quantitativo de vagas autorizadas na área ou matéria permitir a aplicação do percentual previsto em lei, durante o prazo de validade do Teste Seletivo.

6.9.5. A convocação das pessoas com deficiência, observada a ordem de classificação e o percentual aplicado quando o quantitativo de vagas autorizadas assim permitir, tem prioridade sobre os demais candidatos.

6.9.6. Caso o candidato que concorra à vaga reservada obtenha resultado que o classifique dentro das vagas destinadas à ampla concorrência, essa vaga não é computada como vaga reservada a pessoas com deficiência.

7. DAS INSCRIÇÕES E DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

7.1. As inscrições são realizadas pela Internet, por meio de duas fases:

a) FASE UM: Em link a ser divulgado no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-51-2024>, o candidato registra seus dados pessoais, para gerar o Requerimento de Inscrição, a Declaração de Ciência e Aceitação das Normas do Teste Seletivo, o formulário de colagem (ou inserção digital) dos documentos e o boleto bancário.

b) FASE DOIS: Por meio do Protocolo Digital, disponível no endereço eletrônico www.unicentro.br/protocolo, o candidato transmite todos os PDFs dos documentos, na sequência determinada no item 8 e suas respectivas alíneas.

7.1.1. As duas fases de inscrição são realizadas no período de **29 de maio a 13 de junho de 2024**.

7.1.2. É importantíssimo que o candidato siga todos os passos das FASES UM e DOIS, para que tenha sua inscrição transmitida e avaliada adequadamente.

7.2. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 108,00 (cento e oito reais), o qual é pago mediante boleto bancário gerado no endereço eletrônico da UNICENTRO, durante os procedimentos da FASE UM de inscrição. O recolhimento da taxa de inscrição é realizado na rede bancária brasileira, dentro de suas condições de funcionamento e normas, **até o dia 13 de junho de 2024**.

7.2.1. Se os documentos forem transmitidos antes da data de vencimento do boleto, este deverá ser pago antecipadamente, considerando o contido no item 8, alínea “c”.

7.2.2. É recomendado que o candidato, que se considere com documentação apta para realizar a inscrição, pague com antecedência o boleto bancário, para checar se este foi devidamente registrado pela instituição financeira.

7.3. A inscrição só é confirmada após a informação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição.

7.4. Em nenhuma hipótese é devolvida a taxa de inscrição.

7.5. A Diretoria de Concursos e Avaliação Docente, DIRCOAV, da UNICENTRO, não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.6. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação da inscrição, mediante recurso via Protocolo Digital, cabe exclusivamente ao candidato.

7.7. O candidato pode inscrever-se **somente em uma “área ou matéria” e apenas em uma Unidade Universitária**.

7.7.1. Caso, durante o período de inscrição, efetue o cadastro no sistema mais de uma vez, é considerada somente a última inscrição realizada e paga, sem direito a restituição de valores pagos indevidamente.

7.8. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, é excluído do processo do Teste Seletivo ou tem rescisão motivada do seu contrato, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.9. No ato da FASE UM de sua inscrição, em formulário próprio via Internet, a pessoa com ou sem deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para a realização da prova didática, deve requerê-lo no formulário de inscrição via Internet e no período determinado no subitem 7.1.1, indicando essas condições diferenciadas.

7.10. São de responsabilidade do candidato o lançamento, no formulário da FASE UM de inscrição via internet, das informações sobre as solicitações referidas no subitem 7.9, as quais devem estar claramente identificadas no requerimento específico para esta finalidade, gerado depois de preenchidos o formulário de inscrição e os dados do campo “ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS” do sistema de inscrição disponibilizado na FASE UM aos candidatos, gerando por fim o documento “REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS”.

7.11. Não é permitida a intervenção de terceiros para auxiliar a pessoa com ou sem deficiência na realização da prova didática ou no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida pelo candidato, se aprovado.

7.12. A solicitação de condições especiais, para realização da prova didática, é atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Diretoria de Concursos e Avaliação Docente, DIRCOAV, da UNICENTRO.

7.13. O interessado não recebe atendimento especial, caso não o tenha requerido na forma disposta nos subitens 7.9 a 7.12.

8. DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER TRANSMITIDOS NA FASE DOIS, PARA CONSOLIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- a) Requerimento de inscrição, gerado no momento da FASE UM de inscrição via Internet (em link a ser divulgado no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-51-2024>), devidamente assinado.
- b) Requerimento de condições especiais para realização das provas, caso necessário, gerado no momento da FASE UM de inscrição via Internet (em link a ser divulgado no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-51-2024>), devidamente assinado.
- c) Uma fotografia 3x4, recente, a ser colada (ou inserida digitalmente) em campo próprio no requerimento de inscrição.
- d) Digitalização do comprovante original de pagamento da taxa de inscrição, acompanhado do boleto bancário. Não são aceitos comprovantes de agendamento bancário.
- e) Declaração concordando com as normas do Teste Seletivo, gerada no momento da FASE UM de inscrição via Internet (em link a ser divulgado no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-51-2024>).
- f) Digitalização da Cédula de Identidade, ou documento equivalente com fotografia.
- g) Digitalização do documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física, CPF, ou documento equivalente, que contiver o número do documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física, CPF.
- h) Se estrangeiro, comprovante de naturalização brasileira ou de nacionalidade portuguesa com privilégio legal.
- i) Digitalização do Título de Eleitor.
- j) Digitalização do comprovante de votação na última eleição (**1º e 2º turnos**) ou PDF da Certidão de quitação das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no endereço eletrônico do TSE, www.tse.jus.br, ou na Justiça Eleitoral da cidade de votação do candidato.
- k) Gabarito para Avaliação da Prova de Títulos devidamente preenchido, disponibilizado no endereço <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-51-2024>.
- l) PDF do *Curriculum Vitae*, com digitalização dos documentos comprobatórios, organizados de acordo com a ordem do Gabarito referido na alínea anterior.

8.1. O comprovante original de pagamento da taxa de inscrição pode ser suprido pela identificação do regular pagamento no sistema financeiro da Universidade.

8.2. O simples pagamento da taxa de inscrição, sem a formalização do protocolo digital com a documentação referida neste Edital, não reserva a possibilidade de formalizar o referido protocolo fora do prazo de inscrição determinado nos subitens 7.1.1 e 9.1.

8.3. O comprovante de justificativa eleitoral, que eventualmente seja apresentado em substituição ao comprovante de votação na última eleição, deve estar com todas as informações preenchidas para que seja aceito.

8.4. Caso o endereço eletrônico do TSE ou a Justiça Eleitoral estejam impedidos de fornecer a Certidão de quitação das obrigações eleitorais, em função de restrições de período eleitoral, o candidato tem sua inscrição homologada, condicionada à entrega do comprovante ou da certidão referidos no item 8, alínea “j”, no ato de entrega dos documentos que comprovem os requisitos de ingresso para a função, se aprovado for.

8.5. Comprovante de regularidade da inscrição do título de eleitor não equivale a um dos documentos exigidos no item 8, alínea “j”.

8.6. Das atividades relacionadas e comprovadas que se enquadrem nos Grupos II e III do Gabarito para Avaliação da Prova de Títulos, são consideradas apenas as atividades dos últimos cinco anos, com contagem retrocedendo a partir de **23 de maio de 2024**.

8.6.1. O Gabarito para Avaliação da Prova de Títulos previsto no item 8, alínea “k”, não equivale ao *Curriculum Vitae* solicitado no item 8, alínea “l”, tratando-se simplesmente de formulário em que o candidato registra as suas sugestões de pontuação, com base naquele *Curriculum Vitae* e nos seus respectivos comprovantes, os quais também são juntados pelo candidato no protocolo digital de inscrição.

8.6.2. Em conformidade com a Resolução nº 303-GR/UNICENTRO, de 18 de agosto de 2023, fica adotada no Gabarito para Avaliação da Prova de Títulos a estratificação do qualis 2017-2020 (A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3, B4 e C) para pontuação dos artigos em periódicos indexados.

8.7. Não são aceitas inscrições ou documentos enviados via e-mail.

8.8. Não é aceita juntada de documentos adicionais de inscrição após o período de entrega oficial determinado no subitem 7.1.1, exceto no que se referem os subitens 11.1 e 11.2, desde que:

- a) sejam documentos relativos ao eventual indeferimento de inscrição e não se tratem de documentos comprobatórios do *Curriculum Vitae* referentes à prova de títulos.
- b) o candidato não incorra no simples pagamento da taxa de inscrição, sem a formalização do protocolo digital com a documentação para consolidação de inscrição, conforme mencionado no subitem 8.2.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA TRANSMISSÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA FASE DOIS DE INSCRIÇÃO

9.1. A documentação disposta no item 8, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” deve ser digitalizada e transmitida em **arquivos PDF legíveis, tamanho A4**, via Protocolo Digital, **depois de coletados os documentos da FASE UM de inscrição e no período de 29 de maio a 13 de junho de 2024**, seguindo os procedimentos relacionados abaixo:

I – Acessar a página www.unicentro.br/protocolo, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “INSCRIÇÃO PARA TESTE SELETIVO”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 051/2024-DIRCOAV: Inscrição para a área ou matéria _____, do Departamento _____, Unidade Universitária _____” (identificando a área ou matéria, o Departamento e a Unidade Universitária) e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (cada documento necessário está relacionado no item 8 e suas alíneas), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”.** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

9.2. No momento de transmitir o Curriculum Vitae, via Protocolo Digital, o candidato deve dividi-lo em arquivos PDF legíveis, tamanho A4, por meio das ferramentas de fragmentação de arquivo recomendadas no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-51-2024>, de modo que os arquivos não ultrapassem o tamanho de 10MB.

9.3. É importantíssimo e de responsabilidade do candidato seguir todos os passos do protocolo digital para finalizar e transmitir seu requerimento de inscrição.

9.3.1. Na transmissão do Curriculum Vitae e de seus documentos comprobatórios, é essencial que haja fragmentação de arquivos que não ultrapassem o tamanho de 10MB, para que sejam evitados erros de transmissão e travamento do servidor em decorrência de tentativa de transmissão de arquivos com tamanho excessivo.

9.4. A Diretoria de Concursos e Avaliação Docente, DIRCOAV, da UNICENTRO, não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9.5. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação da inscrição, mediante recurso via Protocolo Digital, cabe exclusivamente ao candidato.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, OU NÃO, DAS INSCRIÇÕES

10.1. Encerrado o prazo de inscrições, os requerimentos, com a respectiva documentação, são apreciados pela Comissão Especial de Concurso e Avaliação Docente. O Edital de homologação das inscrições é emitido no dia **21 de junho de 2024**.

10.2. A Comissão Especial de Concurso e Avaliação Docente pode indeferir o requerimento da inscrição que não preencher os requisitos exigidos neste Edital.

11. DA RECONSIDERAÇÃO DE INSCRIÇÕES NÃO ACEITAS

11.1. O candidato que tiver seu pedido de inscrição indeferido pode impetrar recurso, via Protocolo Digital, nos dias **24 e 25 de junho de 2024**, juntando documentação pertinente e seguindo os procedimentos abaixo relacionados:

I – Acessar a página www.unicentro.br/protocolo, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “APRESENTA RECURSO”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 051/2024-DIRCOAV: recurso contra indeferimento de inscrição” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de recurso e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”.** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

11.2. O recurso versa somente sobre o motivo do indeferimento de inscrição, não sendo possível juntada de documentos comprobatórios do Curriculum Vitae referentes à prova de títulos.

11.3. O recurso é julgado por uma comissão especial designada pela Reitoria, podendo o Ato de designação ser delegado ao Pró-Reitor de Recursos Humanos, a critério do Reitor.

11.4. A Diretoria de Concursos e Avaliação Docente emite edital ao receber o parecer da Comissão de Julgamento de Recursos no dia **27 de junho de 2024**, sendo lançados neste edital os nomes dos candidatos que tiverem providos os recursos impetrados.

11.5. A Diretoria de Concursos e Avaliação Docente formaliza a resposta, ao candidato, no respectivo Protocolo Digital de recurso.

11.6. É importantíssimo e de responsabilidade do candidato seguir todos os passos do protocolo digital para finalizar e transmitir seu recurso.

12. DAS DATAS DA PROVA DIDÁTICA E DO SORTEIO DOS PONTOS

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SORTEIO DE PONTO	DATA DO SORTEIO DO PONTO DA PROVA DIDÁTICA	DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA
O sorteio é transmitido via plataforma digital (por exemplo: Youtube, Google Meet etc), cujo link é divulgado no endereço eletrônico https://www2.unicentro.br/concursos/TS-51-2024	1 dia útil antes do primeiro dia de realização da prova didática na respectiva área ou matéria, às 8h30min *1	A partir do dia 9 de julho de 2024 *2 (em Guarapuava, para vagas ofertadas nas Unidades Universitárias de Guarapuava, e em Irati, para vagas ofertadas nas Unidades Universitárias de Irati, em locais indicados nos próximos subitens deste Edital)

*1 Todos os candidatos inscritos na mesma área ou matéria realizam a prova didática sobre o mesmo ponto.

*2 Mais de uma data de realização da prova didática pode ser fixada, a depender do número de candidatos inscritos em cada área ou matéria ou do número total de candidatos inscritos no certame.

12.1. As listas de dez pontos de cada área ou matéria constam do Anexo IV.

12.2. O sorteio do ponto da prova didática é realizado por meio de transmissão via plataforma digital (por exemplo: Youtube ou Google Meet), cujos links são divulgados no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-51-2024>.

12.3. Todos os pontos sorteados durante o Teste Seletivo são divulgados em edital na página da UNICENTRO (<https://www2.unicentro.br/concursos/TS-51-2024>), concomitantemente com a transmissão ao Diário Oficial do Estado do Paraná.

12.4. O Teste Seletivo é realizado no Câmpus Santa Cruz, para as vagas ofertadas nas Unidades Universitárias de Guarapuava, e no Câmpus de Irati, para as vagas ofertadas nas Unidades Universitárias de Irati.

12.4.1. Caso não haja salas suficientes para a realização da prova didática no Câmpus Santa Cruz, as provas podem ser realizadas no Câmpus CEDETEG ou em outra Instituição.

12.4.2. Caso não haja salas suficientes para a realização da prova didática no Câmpus de Irati, as provas podem ser realizadas em outra Instituição.

12.5. As datas e os horários de realização da prova didática constam do edital de homologação e convocação para a prova didática, a ser expedido pela Diretoria de Concursos e Avaliação Docente, no dia **21 de junho de 2024**.

12.6. Se o número de candidatos de uma ou mais áreas ou matérias exceder na distribuição dos horários possíveis para a realização da prova didática, os candidatos remanescentes realizam a prova didática nos dias subsequentes, respeitando também o contido na Lei Estadual nº 16.653, de 9 de dezembro de 2010.

12.6.1. Os candidatos que realizarem prova didática nos dias subsequentes devem estar atentos ao disposto no quadro do item 12, no que se refere ao ponto sorteado para sua “área ou matéria”.

12.7. Somente é permitida a prestação de provas ao candidato que exhibir documento oficial original de identificação.

12.8. São considerados documentos oficiais de identidade para fins deste Teste Seletivo: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Justiça, pelas Secretarias de Segurança Pública; Carteiras expedidas pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos etc); Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, Carteiras Funcionais do Ministério Público, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.

12.9. Documentos digitais de identificação somente são aceitos mediante comprovação de acesso em aplicativo oficial específico (por exemplo: gov.br ou carteira digital) perante a Coordenação do Teste Seletivo.

12.10. Recomenda-se que o candidato tenha em mãos o documento oficial físico original de identificação, para evitar atrasos na aplicação da prova didática.

13. DAS PROVAS

13.1. Da prova didática, para as vagas ofertadas conforme Anexo I

13.1.1. A prova didática, de caráter público e eliminatório, visa apurar (por meio do Roteiro para Avaliação da Prova Didática contido na Resolução nº 006-COU/UNICENTRO, de 13 de setembro de 2018) a capacidade de planejamento de aula, de comunicação e de síntese do candidato, bem como seu conhecimento na matéria e domínio nos processos e nas técnicas de ensino, constando de uma aula, em nível superior, com duração de quarenta a cinquenta minutos, sobre o ponto sorteado de uma lista de dez pontos.

13.1.2. A prova didática é realizada perante a banca na ordem alfabética dos candidatos com inscrições homologadas, exceto quando o candidato tiver inscrição homologada após pedido de reconsideração formulado na forma do item 11 e respectivos subitens.

13.1.3. Os candidatos com inscrições homologadas para as vagas ofertadas nas Unidades Universitárias de Guarapuava ministram a aula, sobre o ponto sorteado, no Câmpus Santa Cruz. Caso não haja salas suficientes para a realização da prova didática no Câmpus Santa Cruz, as provas podem ser realizadas no Câmpus CEDETEG ou em outra Instituição.

13.1.4. Os candidatos com inscrições homologadas para as vagas ofertadas na Unidade Universitária de Irati ministram a aula, sobre o ponto sorteado, no Câmpus de Irati. Caso não haja salas suficientes para a realização da prova didática no Câmpus de Irati, as provas podem ser realizadas em outra Instituição.

13.1.5. Podem ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis, sendo disponibilizados pela Universidade apenas a lousa e o projetor multimídia.

13.1.5.1. É de responsabilidade do candidato a correta configuração de seu computador/notebook para a adequada projeção do conteúdo de sua aula.

13.1.5.2. Os projetores instalados nas salas da Universidade utilizam-se de cabo VGA para realizar a projeção.

13.1.5.3. Os demais equipamentos, como adaptador HDMI-VGA, retroprojetor, TV e vídeo, computador etc, devem ser providenciados pelo candidato, por seus próprios meios e instalados sob sua inteira responsabilidade, dentro do tempo máximo estipulado para a aula.

13.1.6. É vedado aos candidatos assistirem à prova didática dos demais concorrentes.

13.1.7. A prova didática é gravada em vídeo para fins de registro e avaliação, sendo a utilização, o teor e a propriedade exclusivos da Diretoria de Concursos e Avaliação Docente.

13.1.7.1. Em função do princípio da publicidade dos atos, o candidato e os membros das bancas examinadoras ficam cientes e autorizam a gravação das provas didáticas e o tratamento desses dados, exclusivamente pela Diretoria de Concursos e Avaliação Docente, na forma do disposto no subitem 1.2 e respectivas alíneas.

13.2. Da prova didática, para as vagas ofertadas conforme Anexo II - Surdez

13.2.1. A prova didática, de caráter público e eliminatório, consta de uma interpretação, pelo candidato, de aula ministrada por um docente designado pela Diretoria de Concursos e Avaliação Docente, versando sobre os temas seguintes:

a) **Vagas ofertadas nas Unidades Universitárias de Guarapuava:** “Legislação e regulamentação do trabalho do tradutor/intérprete de Libras e o Código de Ética do profissional tradutor/intérprete”.

b) **Vagas ofertadas na Unidade Universitária de Irati:** “Legislação e regulamentação do trabalho do tradutor/intérprete de Libras e o Código de Ética do profissional tradutor/intérprete”.

13.2.2. A prova didática é realizada na ordem alfabética dos candidatos com inscrições homologadas, perante a banca, exceto quando o candidato tiver inscrição homologada após pedido de reconsideração formulado na forma do item II e respectivos subitens.

13.2.3. Os candidatos com inscrições homologadas para as vagas ofertadas nas Unidades Universitárias de Guarapuava realizam a prova didática no Câmpus Santa Cruz. Caso não haja salas suficientes para a realização da prova didática no Câmpus Santa Cruz, as provas podem ser realizadas no Câmpus CEDETEG ou em outra Instituição.

13.2.4. Os candidatos com inscrições homologadas para as vagas ofertadas nas Unidades Universitárias de Irati realizam a prova didática no Câmpus de Irati. Caso não haja salas suficientes para a realização da prova didática no Câmpus de Irati, as provas podem ser realizadas em outra Instituição.

13.2.5. É vedado aos candidatos assistirem à prova didática dos demais concorrentes.

13.2.6. A prova didática é gravada em vídeo para fins de registro e avaliação, sendo a utilização, o teor e a propriedade exclusivos da Diretoria de Concursos e Avaliação Docente.

13.2.6.1. Em função do princípio da publicidade dos atos, o candidato e os membros das bancas examinadoras ficam cientes e autorizam a gravação das provas didáticas e o tratamento desses dados, exclusivamente pela Diretoria de Concursos e Avaliação Docente, na forma do disposto no subitem 1.2 e respectivas alíneas.

13.3. Da prova de títulos

13.3.1. A prova de títulos, de caráter classificatório, caracteriza-se pela análise e avaliação dos títulos constantes dos comprovantes do *Curriculum Vitae* do candidato aprovado na prova didática, em conformidade com o Gabarito para Avaliação da Prova de Títulos.

13.3.1.1. Os títulos constantes do *Curriculum Vitae* são comprovados no prazo de inscrição disposto nos subitens 7.1.1 e 9.1.

13.3.2. A nota da prova de títulos (NPT) é o resultado da divisão entre a pontuação do candidato (PC) e a maior pontuação obtida entre os candidatos da respectiva área ou matéria (MP), multiplicado por dez, conforme fórmula seguinte:

$$NPT = \frac{PC}{MP} \times 10$$

13.4. Das bancas examinadoras

13.4.1. As bancas examinadoras são constituídas de três membros e um suplente, com titulação igual ou superior à do candidato.

13.4.2. Nos casos de impedimento e/ou suspeição, cabe aos candidatos inscritos recurso à Diretoria de Concursos e Avaliação Docente, via Protocolo Digital, para impugnação da composição das bancas examinadoras, no prazo de dois dias úteis, a contar da data do edital de bancas examinadoras, seguindo os procedimentos relacionados abaixo:

I – Acessar a página www.unicentro.br/protocolo, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “APRESENTA RECURSO”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 051/2024-DIRCOAV: Recurso contra composição de banca examinadora” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de recurso e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”.** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

13.4.3. O pedido de recurso referido no subitem anterior deve ser justificado e indicar com precisão o ponto sobre o qual versa a reclamação, sob pena de não ser acatado.

14. DA NOTA DE APROVAÇÃO E DA MÉDIA CLASSIFICATÓRIA

14.1. A nota mínima para aprovação na prova didática é igual ou superior a seis, na escala de zero a dez.

14.1.1. São consideradas duas casas decimais no cálculo da nota da prova didática.

14.2. A média classificatória ou final (MF), com duas casas decimais, é a média ponderada entre a nota de aprovação na prova didática (NAPD), com peso três, e a nota da prova de títulos (NPT), com peso um, conforme fórmula seguinte:

$$MF = \frac{(NAPD \times 3) + (NPT \times 1)}{4}$$

14.2.1. São consideradas cinco casas decimais no cálculo da nota da prova de títulos (NPT).

14.3. Em caso de empate entre candidatos que concorrem à mesma “área ou matéria”, é dada a preferência ao candidato que, pela ordem:

- tiver idade igual ou superior a sessenta anos, na data de publicação do edital de resultado preliminar;
- comprove o exercício da função de jurado em Tribunal do Júri, entre 9 de junho de 2008 e a data de publicação do edital de resultado preliminar;
- tiver maior nota na prova didática;
- tiver maior nota na prova de títulos;
- tiver maior idade (considerados a data, o mês, o ano e a hora de nascimento), depois de processados todos os critérios de desempate dispostos nas alíneas anteriores.

14.3.1. Os critérios de desempate dispostos no subitem 14.3, alíneas “a” e “b”, são motivados, respectivamente, pela legislação seguinte:

- Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- Código de Processo Penal, art. 440, alterado pela Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008.

14.3.2. A comprovação do exercício da função de jurado em Tribunal do Júri é realizada pelo candidato mediante formalização de protocolo digital, depois de convocado em edital específico para esta finalidade, somente quando houver empate entre candidatos que concorrem à mesma “área ou matéria”.

14.3.3. A comprovação da data, do mês, do ano e da hora de nascimento de candidatos empatados (por meio de certidão de nascimento) é realizada pelo candidato mediante formalização de protocolo digital, depois de convocado em edital específico para esta finalidade, somente quando houver empate entre candidatos que concorrem à mesma “área ou matéria” e se o critério de desempate previsto no subitem 14.3, alínea “e”, for efetivamente aplicado.

14.4. Caso o empate persista, o desempate é realizado por meio de sorteio público divulgado mediante edital de convocação específico.

14.5. Não fazem parte da lista de classificados os candidatos que não obtiverem a nota mínima de aprovação referida no subitem 14.1, justamente pelo fato de a prova didática ter caráter eliminatório.

15. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1. O resultado preliminar do Teste Seletivo é publicado pela Diretoria de Concursos e Avaliação Docente **a partir do dia 12 de julho de 2024**, por meio de Edital no endereço eletrônico da UNICENTRO (<https://www2.unicentro.br/concursos/TS-51-2024>), concomitantemente com a transmissão ao Diário Oficial do Estado do Paraná.

15.2. Do resultado cabe recurso, via Protocolo Digital, no prazo de quatro dias úteis, contados da data do edital de resultado preliminar emitido pela DIRCOAV, seguindo os procedimentos relacionados abaixo:

I – Acessar a página www.unicentro.br/protocolo, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “APRESENTA RECURSO”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 051/2024-DIRCOAV: Recurso contra o resultado preliminar” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de recurso e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”**. É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

15.2.1. O pedido de recurso deve ser justificado e indicar com precisão o ponto sobre o qual versa a reclamação, sob pena de não ser acatado.

15.2.2. Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

15.2.3. O pedido de vista da filmagem da prova didática é atendido por meio de requerimento, encaminhado no prazo de dois dias úteis, contados da data do edital de resultado preliminar emitido pela DIRCOAV, via Protocolo Digital, informando na solicitação o número do edital, o número de inscrição, o nome, o RG, o CPF e a “área ou matéria” em que prestou o teste seletivo e seguindo os procedimentos relacionados abaixo:

I – Acessar a página www.unicentro.br/protocolo, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “SOLICITA”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 051/2024-DIRCOAV: Filmagem da prova didática” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de solicitação de filmagem e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”.** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

15.2.3.1. Caso o candidato queira utilizar a sua filmagem como fundamentos de eventual recurso, deve solicitá-la dentro do prazo mencionado no subitem 15.2.3, não sendo concedido prazo adicional para que seja impetrado o recurso.

15.2.3.2. O pedido de filmagem da prova didática e o pedido de recurso contra o resultado preliminar são formalizados em protocolos digitais separados e em momentos diferentes, conforme disposições deste Edital.

15.2.4. Ao candidato que requerer vista da sua filmagem, na forma do subitem anterior, é encaminhado um link de acesso.

15.2.4.1. O link de acesso encaminhado é para fins de ciência exclusiva do candidato, sendo vedada a divulgação ampla da filmagem, considerando o disposto no subitem 1.2 e respectivas alíneas.

15.2.4.2. A utilização da filmagem, depois de encaminhada, é de inteira responsabilidade do candidato, na forma do disposto no subitem 1.2 e respectivas alíneas.

15.2.5. Pedidos de vistas à filmagem de outros candidatos são indeferidos, em consonância com o disposto no subitem 1.2 e respectivas alíneas.

15.2.6. Eventuais alterações de resultado preliminar da prova didática ou da prova de títulos que vierem a ocorrer após o julgamento dos recursos, são publicadas em edital.

15.2.7. A Diretoria de Concursos e Avaliação Docente formaliza a resposta, ao candidato, no respectivo Protocolo Digital de recurso.

15.2.8. As notas obtidas por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar da prova didática ou da prova de títulos podem permanecer inalteradas, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

15.3. Em todas as fases do Teste Seletivo, as vias oficiais de comunicação entre a UNICENTRO e os candidatos são os editais publicados na página da Unicentro e no Diário Oficial do Estado do Paraná.

16. DAS CONTRATAÇÕES E DA VALIDADE DO TESTE SELETIVO

16.1. O Teste Seletivo, ora em oferta, tem validade de um ano, a contar da data de publicação do edital de resultado final.

16.2. A aprovação do candidato no Teste Seletivo não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à disponibilidade financeira/orçamentária e interesse institucional.

16.3. Os candidatos aprovados, de acordo com o número de vagas e condicionado à disponibilidade financeira/orçamentária e interesse institucional, podem ser contratados por prazo determinado no regime Contrato de Regime Especial para Professor Colaborador de Ensino Superior, pelo período de até doze meses.

16.3.1. O prazo de contratação pode ser prorrogado, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos, a critério da Instituição.

16.3.2. Não é procedida contratação que resulte em acúmulo ilegal de cargos, empregos ou funções públicos.

16.4. São exigidos dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas, até o momento da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos para ingresso na função.

16.4.1. Edital específico estabelece prazos e condições para a apresentação dos documentos referidos no subitem 16.4.

16.4.2. Os documentos comprobatórios dos requisitos para ingresso na função, obedecidas às disposições dos demonstrativos de vagas contidos nos Anexos I e II, são os seguintes:

a) Fotocópia (frente e verso) autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação Plena reconhecido.

b) Fotocópia do Histórico Escolar, versão definitiva e completa, correspondente ao Diploma ou Certificado do Curso de Graduação Plena.

c) Fotocópia (frente e verso) autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação.

d) Fotocópia do Histórico Escolar, versão definitiva e completa, correspondente ao Diploma ou Certificado do Curso de Pós-Graduação.

e) Outros documentos eventualmente exigidos nos demonstrativos de vagas contidos nos Anexos I e II.

16.4.3. A autenticação de fotocópia dos documentos de que tratam as alíneas “a” e “c”, do subitem 16.4.2, pode ser realizada:

I – em cartório competente, neste caso ficando dispensada a apresentação do documento original à UNICENTRO; ou

II – por servidor público da UNICENTRO, que atesta a autenticidade mediante a comparação entre o documento original e a cópia; ou

III – por meio de autenticação eletrônica, nos casos de documentos emitidos sem assinatura e com código de autenticidade aposto.

16.4.4. As fotocópias dos documentos constantes das alíneas “a” a “e” do subitem 16.4.2 devem corresponder com os requisitos constantes dos demonstrativos de vagas contidos nos Anexos I e II, conforme a “área ou matéria” de inscrição escolhida pelo candidato.

16.4.5. Os Diplomas de Graduação devem estar devidamente registrados em uma universidade brasileira.

16.4.6. Cabe ao candidato o ônus da prova das exigências legais quanto à titulação.

16.4.7. Os Diplomas e Certificados de Pós-Graduação são apreciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e, para serem aceitos, devem revestir-se das seguintes formalidades:

I – os Certificados de cursos de Especialização expedidos e registrados, em observância à regulamentação vigente;

II – os Diplomas de cursos de Mestrado e de Doutorado expedidos e registrados por Instituições de Ensino Superior, IES, cujo programa tenha sido avaliado e reconhecido pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior, CAPES, com registro publicado pelo MEC no Diário Oficial da União, DOU;

III – os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras, que devem ter sido reconhecidos por universidade brasileira, em observância à legislação vigente.

16.4.8. Quanto à comprovação de conclusão do Curso de Mestrado ou do Curso de Doutorado, o requerente pode, excepcionalmente, anexar um dos seguintes documentos, que podem ser aceitos de forma condicional e provisória (validade da ata de defesa ou da declaração oficial de conclusão do curso = um ano, a contar da data de defesa da dissertação ou da tese), caso o candidato tenha sido aprovado e convocado:

I – cópia da Ata de defesa assinada pela banca examinadora e expedida pela Instituição em que o curso foi realizado, em que conste a aprovação do candidato, e fotocópia do Histórico Escolar, versão definitiva e completa; ou

II – declaração oficial de conclusão do curso, ou equivalente, expedida pela coordenação do curso, da qual conste a chancela da Instituição que a emitiu, e fotocópia do Histórico Escolar, versão definitiva e completa.

16.4.9. A alteração na qualificação pessoal do contratado, no decorrer do contrato, não implica direito de promoção ou ascensão funcional e remuneratória.

16.5. Toda documentação exigida para contratação deve ser apresentada no original e fotocópia, conforme edital de convocação emitido pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos, PRORH, da UNICENTRO, quando da convocação para os exames pré-admissionais.

16.5.1. Consta do edital de convocação a lista de exames médicos e a relação de documentos necessários à comprovação de que o candidato, aprovado e classificado, preenche os requisitos de contratação, de acordo com legislação em vigor.

16.5.2. As avaliações clínicas são realizadas por especialistas das áreas especificadas no edital de convocação.

16.5.3. Os editais de convocação dos aprovados para contratação podem tomar medidas que flexibilizem procedimentos de entrega de documentos que envolvam aglomeração, como prevenção contra a COVID-19, dentro da razoabilidade e legalidade.

16.6. A não apresentação de qualquer dos documentos até o momento da contratação ou nos prazos especificados em edital, implica a perda dos direitos dela decorrentes.

16.7. O descumprimento dos requisitos de ingresso, regulamentados nos Anexos I e II e mencionados no subitem 16.4 e respectivos subitens, implica a eliminação do candidato.

16.8. Documentos complementares podem ser exigidos em situações específicas, permitido ao candidato essa complementação mediante recurso, via Protocolo Digital, no prazo de dois dias úteis, contados da data do edital de avaliação de documentos comprobatórios emitido pela DIRCOAV, seguindo os procedimentos relacionados abaixo:

I – Acessar a página www.unicentro.br/protocolo, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “APRESENTA RECURSO”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital ___/20__-DIRDES/UNICENTRO: recurso contra indeferimento de documentação para ingresso como Professor Colaborador” (especificar o edital de convocação para contratação) e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de recurso e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”.** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

16.9. Os professores chamados para contratação podem ser designados para atuar nos câmpus e/ou câmpus avançados da UNICENTRO.

17. ACESSO DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO PELOS CANDIDATOS

Os protocolos digitais de inscrição dos candidatos não classificados ou que tiveram sua inscrição indeferida permanecem disponíveis em PDF pelo prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da homologação do resultado final do teste seletivo, após o qual podem ser apagados do sistema, obedecendo à tabela de temporariedade do Estado.

18. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

Anexo I - Demonstrativo de vagas para Teste Seletivo – Geral;

Anexo II - Demonstrativo de vagas para Teste Seletivo – Surdez;

Anexo III - Tabela de salários para Professores Colaboradores;

Anexo IV - Lista de pontos/temas de cada “área ou matéria”.

19. DOS CASOS OMISSOS

Durante a realização do Teste Seletivo, os casos omissos são resolvidos pela Comissão Especial de Concurso e Avaliação Docente ou submetidos à apreciação dos órgãos superiores da Universidade.

20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

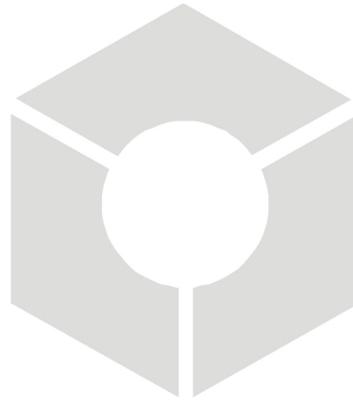
- a) Diretoria de Concursos e Avaliação Docente, DIRCOAV: fone (0**42) 3621-1084 ou (0**42) 3621-1047, exceto nos períodos noturnos, feriados e recessos;
- b) Divisão de Concursos e Avaliação do Câmpus de Irati, fone/fax (0**42) 3421-3069, exceto nos períodos noturnos, feriados e recessos;
- c) Endereço eletrônico da UNICENTRO: <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-51-2024>;
- d) E-mail: dircoav@unicentro.br.

Guarapuava, 23 de maio de 2024.

Prof. Fábio Hernandes,
Reitor da Unicentro.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos.

Manoel Carlos Ferreira da Silva,
Diretor de Concursos e Avaliação Docente.



UNICENTRO

PCI Concursos

ANEXO I DO EDITAL Nº 051-DIRCOAV/UNICENTRO, DE 23 DE MAIO DE 2024 DEMONSTRATIVO DE VAGAS PARA TESTE SELETIVO – GERAL

1. SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS, SEAA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO

DEPTO	GRANDE ÁREA	ÁREA OU MATÉRIA	RT	VA-GAS	REQUISITO MÍNIMO DE GRADUAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS	REQUISITO MÍNIMO DE PÓS-GRADUAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS
DEAGRO	Agronomia	Solos e Nutrição de Plantas	40	1	Graduado em Agronomia	Doutor

2. SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO

DEPTO	GRANDE ÁREA	ÁREA OU MATÉRIA	RT	VA-GAS	REQUISITO MÍNIMO DE GRADUAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS	REQUISITO MÍNIMO DE PÓS-GRADUAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS
DELET	Letras	Libras # *2	40	1	*3 Licenciado; ou *4 Graduado, com certificado de proficiência em Libras obtido por meio de exame realizado por Instituição credenciada pelo MEC *6	*3 Especialista em Libras; ou *4 Não há requisito
DEPED	Educação	Educação Bilingue - Guarani	10	1	Graduado *7	Não há requisito
DEPED	Educação	Educação Bilingue - Kaingang	10	1	Graduado *8	Não há requisito
DEPED	Educação	Estágio Supervisionado *2	30	1	Graduado em Pedagogia	Mestre em Educação
DEPED	Educação	Prática de Ensino de Alfabetização e Letramento	30	1	Graduado em Pedagogia	Mestre em Educação, com experiência de no mínimo 2 anos de atuação em escola (sala de aula) nos anos iniciais do Ensino Fundamental *9
DEPED	Educação	Prática de Ensino de Alfabetização e Letramento *1	30	1	Graduado em Pedagogia	Mestre em Educação, com experiência de no mínimo 2 anos de atuação em escola (sala de aula) nos anos iniciais do Ensino Fundamental *9

A aula deverá ser ministrada em Libras.

*1 Vaga reservada para afrodescendentes (pretos e pardos). Tanto para as vagas universais como para as vagas reservadas para afrodescendentes (pretos e pardos), concorrem todos os candidatos interessados inscritos para a respectiva área ou matéria. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas a afrodescendentes (pretos e pardos), estas são ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados na lista geral da respectiva área ou matéria, observada a ordem geral de classificação.

*2 Vaga reservada para pessoas com deficiência (PcDs). Tanto para as vagas universais como para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, concorrem todos os candidatos interessados inscritos para a respectiva área ou matéria. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas são ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados na lista geral da respectiva área ou matéria, observada a ordem geral de classificação.

*3 / *4 - Estes sinais demonstram que há 2 requisitos de Graduação possíveis, de modo que eles devem ser avaliados em conjunto com o respectivo requisito de Pós-Graduação que contenha o mesmo sinal.

*6 O certificado de proficiência é dispensado quando o candidato for Graduado em Letras/Libras.

*7 O candidato deve ser falante da língua Guarani.

*8 O candidato deve ser falante da língua Kaingang.

*9 A experiência deve ser comprovada com cópia da carteira de trabalho ou de contrato de trabalho, ou de ato de nomeação, acompanhado de declaração de atuação.

3. SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO

DEPTO	GRANDE ÁREA	ÁREA OU MATÉRIA	RT	VA-GAS	REQUISITO MÍNIMO DE GRADUAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS	REQUISITO MÍNIMO DE PÓS-GRADUAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS
DELET	Letras	Libras #	24	1	*3 Graduado em Letras/Libras; ou *4 Graduado em qualquer área, com certificado de proficiência emitido pela Feneis, ou CAS ou Prolibras; ou *5 Graduado em qualquer área.	*3 Não há requisito; ou *4 Não há requisito; ou *5 Especialista na área de Libras, ou Especialista, com banca de proficiência em Libras.
DELET	Letras	Libras #	40	1	*3 Graduado em Letras/Libras; ou *4 Graduado em qualquer área, com certificado de proficiência emitido pela Feneis, ou CAS ou Prolibras; ou *5 Graduado em qualquer área.	*3 Não há requisito; ou *4 Não há requisito; ou *5 Especialista na área de Libras, ou Especialista, com banca de proficiência em Libras.

A aula deverá ser ministrada em Libras.

*3 / *4 / *5 - Estes sinais demonstram que há 3 requisitos de Graduação possíveis, de modo que eles devem ser avaliados em conjunto com o respectivo requisito de Pós-Graduação que contenha o mesmo sinal.

4. SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SES, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO

DEPTO	GRANDE ÁREA	ÁREA OU MATÉRIA	RT	VA-GAS	REQUISITO MÍNIMO DE GRADUAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS	REQUISITO MÍNIMO DE PÓS-GRADUAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS
DENF	Enfermagem	Estágio Supervisionado em Ambiente Hospitalar e Saúde Coletiva	40	2	Graduado em Enfermagem	Especialista
DEMED	Medicina	Clínica Médica	16	1	Graduado em Medicina	Não há requisito
DEMED	Medicina	Imagenologia	16	1	Graduado em Medicina	Especialista ou Residência
DEMED	Medicina	Infectologia	12	1	Graduado em Medicina	Especialista ou Residência
DEMED	Medicina	Medicina da Comunidade	20	1	Graduado em Medicina; ou Graduado em Enfermagem	Mestre
DEMED	Medicina	Medicina da Comunidade e da Família	16	1	Graduado em Medicina	Especialista ou Residência
DEMED	Medicina	Nefrologia	12	2	Graduado em Medicina	Especialista ou Residência
DEMED	Medicina	Neurocirurgia	16	1	Graduado em Medicina	Especialista ou Residência
DEMED	Medicina	Pediatria	16	2	Graduado em Medicina	Especialista ou Residência
DEMED	Medicina	Saúde Coletiva	12	2	Graduado em Medicina	Não há requisito
DEMED	Medicina	Saúde Coletiva *1	12	1	Graduado em Medicina	Não há requisito

*1 Vaga reservada para afrodescendentes (pretos e pardos). Tanto para as vagas universais como para as vagas reservadas para afrodescendentes (pretos e pardos), concorrem todos os candidatos interessados inscritos para a respectiva área ou matéria. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas a afrodescendentes (pretos e pardos), estas são ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados na lista geral da respectiva área ou matéria, observada a ordem geral de classificação.

5. SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SES, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO

DEPTO	GRANDE ÁREA	ÁREA OU MATÉRIA	RT	VA-GAS	REQUISITO MÍNIMO DE GRADUAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS	REQUISITO MÍNIMO DE PÓS-GRADUAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS
DEFONO	Fonoaudiologia	Estudos em Fonoaudiologia e Pesquisa	20	1	Graduado em Fonoaudiologia	Mestre
DEPSI	Psicologia	Psicologia e Processos Educacionais	40	1	Graduado em Psicologia	Especialista
DEPSI	Psicologia	Psicologia e Trabalho	22	1	Graduado em Psicologia	Especialista

Guarapuava, 23 de maio de 2024.

Prof. Fábio Hernandes,
Reitor da Unicentro.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos.

Manoel Carlos Ferreira da Silva,
Diretor de Concursos e Avaliação Docente.

ANEXO II DO EDITAL Nº 051-DIRCOAV/UNICENTRO, DE 23 DE MAIO DE 2024 DEMONSTRATIVO DE VAGAS PARA TESTE SELETIVO - SURDEZ

1. COORDENADORIA DE APOIO AO ESTUDANTE, COORAE, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO

DEPTO	GRANDE ÁREA	ÁREA OU MATÉRIA	RT	VA-GAS	REQUISITO MÍNIMO DE GRADUAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS	REQUISITO MÍNIMO DE PÓS-GRADUAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS
COORAE	Libras	Surdez @	40	2	*3 Graduado em Letras/Libras; ou *4 Graduado em qualquer área, com certificado de proficiência emitido pela Feneis, ou CAS ou Prolibras; ou *5 Graduado em qualquer área	*3 Não há requisito; ou *4 Não há requisito; ou *5 Especialista na área de Libras, ou Especialista, com banca de proficiência em Libras
		Surdez @ *1	40	1	*3 Graduado em Letras/Libras; ou *4 Graduado em qualquer área, com certificado de proficiência emitido pela Feneis, ou CAS ou Prolibras; ou *5 Graduado em qualquer área	*3 Não há requisito; ou *4 Não há requisito; ou *5 Especialista na área de Libras, ou Especialista, com banca de proficiência em Libras

@ Vagas destinadas para Intérpretes.

*1 Vaga reservada para afrodescendentes (pretos e pardos). Tanto para as vagas universais como para as vagas reservadas para afrodescendentes (pretos e pardos), concorrem todos os candidatos interessados inscritos para a respectiva área ou matéria. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas a afrodescendentes (pretos e pardos), estas são ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados na lista geral da respectiva área ou matéria, observada a ordem geral de classificação.

*3 / *4 / *5 - Estes sinais demonstram que há 3 requisitos de Graduação possíveis, de modo que eles devem ser avaliados em conjunto com o respectivo requisito de Pós-Graduação que contenha o mesmo sinal.

2. COORDENADORIA DE APOIO AO ESTUDANTE, COORAE, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO

DEPTO	GRANDE ÁREA	ÁREA OU MATÉRIA	RT	VA-GAS	REQUISITO MÍNIMO DE GRADUAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS	REQUISITO MÍNIMO DE PÓS-GRADUAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS
DIAPECOORAE/I	Libras	Surdez @	20	2	*3 Graduado em Letras/Libras; ou *4 Graduado em qualquer área, com certificado de proficiência emitido pela Feneis, ou CAS ou Prolibras; ou *5 Graduado em qualquer área	*3 Não há requisito; ou *4 Não há requisito; ou *5 Especialista na área de Libras, ou Especialista, com banca de proficiência em Libras

@ Vagas destinadas para Intérpretes.

*3 / *4 / *5 - Estes sinais demonstram que há 3 requisitos de Graduação possíveis, de modo que eles devem ser avaliados em conjunto com o respectivo requisito de Pós-Graduação que contenha o mesmo sinal.

Guarapuava, 23 de maio de 2024.

Prof. Fábio Hernandes,
Reitor da Unicentro.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos.

Manoel Carlos Ferreira da Silva,
Diretor de Concursos e Avaliação Docente.

ANEXO III DO EDITAL Nº 051-DIRCOAV/UNICENTRO, DE 23 DE MAIO DE 2024
TABELA DE SALÁRIOS PARA PROFESSORES COLABORADORES *

REGIME DE TRABALHO	Graduado	Especialista	Mestre	Doutor
40 horas	3.607,51	4.689,76	6.637,84	10.687,27
30 horas	2.705,63	3.517,32	4.978,38	8.015,45
24 horas	2.164,51	2.813,86	3.982,70	6.412,36
22 horas	1.984,13	2.579,37	3.650,81	5.878,00
20 horas	1.803,76	2.344,88	3.318,92	5.343,63
16 horas	1.443,00	1.875,91	2.655,14	4.274,91
12 horas	1.082,25	1.406,93	1.991,35	3.206,18
10 horas	901,88	1.172,44	1.659,46	2.671,82

* Fonte: DIRP/UNICENTRO, de acordo com a Lei Estadual nº 21.582, de 15 de dezembro de 2023.

OBSERVAÇÃO:

1) Adicional de Titulação.

Os salários dos professores colaboradores detentores de títulos estão acrescidos de Adicionais de Titulação, conforme porcentagem abaixo:

TITULAÇÃO	ADICIONAL DE TITULAÇÃO
ESPECIALISTA	30%
MESTRE	60%
DOUTOR	105%

Guarapuava, 23 de maio de 2024.

Prof. Fábio Hernandes,
Reitor da Unicentro.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos.

Manoel Carlos Ferreira da Silva,
Diretor de Concursos e Avaliação Docente.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 051-DIRCOAV/UNICENTRO, DE 23 DE MAIO DE 2024 LISTA DE PONTOS DE CADA ÁREA OU MATÉRIA

I. COORDENADORIA DE APOIO AO ESTUDANTE, COORAE, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO

1.1. ÁREA OU MATÉRIA: COORAE/GUARAPUAVA: SURDEZ - RT 40 (VAGAS PARA INTÉRPRETES)

TEMA: Legislação e regulamentação do trabalho do tradutor/intérprete de Libras e o Código de Ética do profissional tradutor/intérprete.

2. COORDENADORIA DE APOIO AO ESTUDANTE, COORAE, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO

2.1. ÁREA OU MATÉRIA: DIAPECOORAE/IRATI: SURDEZ - RT 20 (VAGAS PARA INTÉRPRETES)

TEMA: Legislação e regulamentação do trabalho do tradutor/intérprete de Libras e o Código de Ética do profissional tradutor/intérprete.

3. SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS, SEAA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO

3.1. ÁREA OU MATÉRIA: DEAGRO/GUARAPUAVA: SOLOS E NUTRIÇÃO DE PLANTAS - RT 40

PONTOS: 1. Unidades morfológicas de relevo do Paraná 2. Rochas: matéria-prima para formação de solos 3. Origem das cargas do solo e trocas iônicas 4. Solução do solo: composição e equilíbrio com a fase sólida 5. Principais ordens de solos do sistema brasileiro de classificação de solos 6. Morfologia do solo 7. Calagem e Gessagem em Plantio Direto 8. Dinâmica da matéria orgânica em sistemas de manejo do solo 9. Absorção, transporte e redistribuição de nutrientes 10. Eficiência do uso de nutrientes pelas plantas

4. SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO

4.1. ÁREA OU MATÉRIA: DELET/GUARAPUAVA: LIBRAS - RT 40

PONTOS: 1. Aspectos Linguísticos da Língua Brasileira de Sinais – Libras: léxico, fonologia, morfologia e sintaxe; 2. Fundamentos históricos, legais e teórico metodológicos da educação de surdos; 3. Parâmetros Linguísticos da Libras; 4. Estrutura das sentenças em Libras e as diferenças em relação à Língua Portuguesa; 5. Aspectos da literatura surda; 6. Cultura e identidades surdas; 7. Aspectos semânticos e pragmáticos da Libras; 8. As políticas de inclusão sociais e educacionais do sujeito surdo na formação de profissionais bilíngues; 9. Modelos metodológicos para o ensino de surdos (Bilinguismo, Pedagogia Surda e outros); 10. A função do tradutor/intérprete de Libras/Português e o Código de Ética.

4.2. ÁREA OU MATÉRIA: DEPED/GUARAPUAVA: EDUCAÇÃO BILÍNGUE – GUARANI - RT 10

PONTOS: 1. Práticas de alfabetização e letramento bilíngue; 2. Práticas de ensino em escolas bilíngues; 3. Escola intercultural e bilíngue; 4. Práticas bilíngues na escola indígena; 5. Diretrizes que orientam as práticas de ensino bilíngue; 6. Práticas de ensino na perspectiva da educação popular; 7. Práticas de ensino com crianças e os etnoconhecimentos; 8. Orientações curriculares do Paraná para a Educação Infantil; 9. Formação de pedagogos indígenas; 10. Produção de material didático bilíngue.

4.3. ÁREA OU MATÉRIA: DEPED/GUARAPUAVA: EDUCAÇÃO BILÍNGUE – KAIGANG - RT 10

PONTOS: 1. Práticas de alfabetização e letramento bilíngue; 2. Práticas de ensino em escolas bilíngues; 3. Escola intercultural e bilíngue; 4. Práticas bilíngues na escola indígena; 5. Diretrizes que orientam as práticas de ensino bilíngue; 6. Práticas de ensino na perspectiva da educação popular; 7. Práticas de ensino com crianças e os etnoconhecimentos; 8. Orientações curriculares do Paraná para a Educação Infantil; 9. Formação de pedagogos indígenas; 10. Produção de material didático bilíngue.

4.4. ÁREA OU MATÉRIA: DEPED/GUARAPUAVA: ESTÁGIO SUPERVISIONADO - RT 30

PONTOS: 1. Unidade teoria e prática no Estágio curricular supervisionado; 2. A práxis no Estágio supervisionado da Educação Infantil; 3. A práxis no Estágio supervisionado nos anos iniciais do Ensino Fundamental; 4. Relações entre as práticas de Estágio e a Gestão Escolar; 5. O Estágio como pesquisa na formação do pedagogo: observação, planejamento, regência e produção de relatórios; 6. O Estágio supervisionado e a relação ensino, pesquisa e extensão; 7. O Estágio supervisionado e a relação entre universidade e comunidade escolar; 8. Articulação entre o marco legal e o marco teórico do Estágio supervisionado na formação de professores; 9. Experiências e práticas de Estágio no curso de Pedagogia; 10. O Estágio Supervisionado em sua relação com os Fundamentos da Educação.

4.5. ÁREA OU MATÉRIA: DEPED/GUARAPUAVA: PRÁTICA DE ENSINO DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO - RT 30

PONTOS: 1. A Variação linguística e suas implicações no processo de ensino de Alfabetização e Letramento; 2. Os gêneros discursivos e as práticas de ensino nos anos iniciais do Ensino Fundamental; 3. As Concepções de linguagem e suas relações com o processo de ensino e aprendizagem de Língua Portuguesa, Alfabetização e Letramento; 4. A literatura infantil e desenvolvimento de práticas pedagógicas; 5. Fundamentos de Paulo Freire para a alfabetização; 6. Formação de pedagogos e pedagogas para a alfabetização na educação básica; 7. Os níveis de desenvolvimento da escrita no processo de alfabetização e letramento; 8. Sequências didáticas: práticas de escrita e reescrita de gêneros textuais nos anos iniciais do Ensino Fundamental; 9. Materiais didáticos para alfabetização: tipos e funções; 10. Planejamento de práticas de alfabetização: teoria e prática.

5. SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO

5.1. ÁREA OU MATÉRIA: DELET/IRATI: LIBRAS - RT 24

PONTOS: 1. A Libras como primeira língua (L1) e a Língua Portuguesa com a segunda língua (L2) no processo de escolarização do aluno surdo; 2. Aspectos linguísticos e gramaticais da língua de sinais (fonologia, morfologia e sintaxe); 3. Cultura e identidade(s) surda(s); 4. Fundamentos históricos, legais e teóricos da educação de surdos; 5. A aquisição da linguagem e os direitos linguísticos do sujeito surdo; 6. A formação, a função, a atuação do tradutor/intérprete da Libras/Português e o código de ética que rege tal profissão; 7. Uso de classificadores e tipos de verbos (simples, com concordância, espaciais e outros) da língua de sinais; 8. Políticas de inclusão e as questões de acessibilidade do sujeito surdo; 9. Modelos metodológicos aplicados na educação de surdos e as diferenças entre as escolas: inclusiva, especial e bilíngue; 10. Ordenamento legal sobre a surdez (principais leis).

5.2. ÁREA OU MATÉRIA: DELET/IRATI: LIBRAS - RT 40

PONTOS: 1. A Libras como primeira língua (L1) e a Língua Portuguesa com a segunda língua (L2) no processo de escolarização do aluno surdo; 2. Aspectos linguísticos e gramaticais da língua de sinais (fonologia, morfologia e sintaxe); 3. Cultura e identidade(s) surda(s); 4. Fundamentos históricos, legais e teóricos da educação de surdos; 5. A aquisição da linguagem e os direitos linguísticos do sujeito surdo; 6. A formação, a função, a atuação do tradutor/intérprete da Libras/Português e o código de ética que rege tal profissão; 7. Uso de classificadores e tipos de verbos (simples, com concordância, espaciais e outros) da língua de sinais; 8. Políticas de inclusão e as questões de acessibilidade do sujeito surdo; 9. Modelos metodológicos aplicados na educação de surdos e as diferenças entre as escolas: inclusiva, especial e bilíngue; 10. Ordenamento legal sobre a surdez (principais leis).

6. SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SES, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO

6.1. ÁREA OU MATÉRIA: DENF/GUARAPUAVA: ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM AMBIENTE HOSPITALAR E SAÚDE COLETIVA - RT 40

PONTOS: 1. Dimensão gerencial e assistencial do processo de trabalho em enfermagem; 2. Educação Permanente em saúde e enfermagem; 3. Segurança do paciente na atenção primária e em ambiente hospitalar; 4. Planejamento Estratégico Situacional como instrumento de gestão do enfermeiro; 5. Competências gerenciais do enfermeiro; 6. Avaliação global do risco cardiovascular; 7. A prática de enfermagem baseada em evidências; 8. Assistência de enfermagem ao paciente com lesão por pressão; 9. Assistência de enfermagem na hemotransfusão; 10. Cuidados de enfermagem às principais neuropatias do diabético.

6.2. ÁREA OU MATÉRIA: DEMED/GUARAPUAVA: CLÍNICA MÉDICA - RT 16

PONTOS: 1. Relação médico-paciente. 2. Técnicas de obtenção e redação da anamnese. 3. Exame físico geral. 4. Raciocínio clínico. 5. Fisiopatologia das principais síndromes em clínica médica. 6. Exame clínico cardiovascular. 7. Exame clínico do aparelho digestório. 8. Exame clínico do aparelho respiratório. 9. Indicação e interpretação de exames complementares. 10. Avaliação clínica do estado nutricional e hidratação.

6.3. ÁREA OU MATÉRIA: DEMED/GUARAPUAVA: IMAGENOLOGIA - RT 16

PONTOS: 1. Anatomia radiológica das vias biliares. 2. Alterações radiológicas e ultrassonografia das vias biliares. 3. Anatomia radiológica do abdome. 4. Alterações radiológicas no abdome-agudo. 5. Anatomia radiológica do coração e vasos da base. 6. Anatomia radiológica do crânio e face. 7. Anatomia radiológica do sistema osteo-articular. 8. Anatomia radiológica do sistema urinário. 9. Alterações radiológicas fundamentais do sistema urinário. 10. Anatomia radiológica do tórax. Alterações radiológicas fundamentais do tórax.

6.4. ÁREA OU MATÉRIA: DEMED/GUARAPUAVA: INFECTOLOGIA - RT 12

PONTOS: 1. Epidemiologia e determinação social das doenças infecto-contagiosas; 2. Manifestações clínicas e condutas diagnósticas e terapêuticas das principais doenças infectocontagiosas; 3. Uso racional dos antimicrobianos e resistência antimicrobiana; 4. Infecções Hospitalares; 5. Infecções oportunistas; 6. Higienização e prevenção das infecções hospitalares; 7. Importância das Comissões de Controle de Infecção hospitalar (CCIH); 8. Infecções nosocomiais; 9. Febre de origem indeterminada; 10. Técnicas de isolamento de pacientes infectados.

6.5. ÁREA OU MATÉRIA: DEMED/GUARAPUAVA: MEDICINA DA COMUNIDADE - RT 20

PONTOS: 1. Princípios da Medicina de família e comunidade. 2. Atributos e modelos de acesso da atenção primária. 3. Abordagem familiar e comunitária. 4. Níveis de prevenção e promoção à saúde. 5. Saúde mental no contexto da atenção primária. 6. Saúde da criança no contexto da atenção primária. 7. Saúde do homem no contexto da atenção primária. 8. Saúde da mulher no contexto da atenção primária. 9. Saúde do idoso no contexto da atenção primária. 10. Infecções sexualmente transmissíveis.

6.6. ÁREA OU MATÉRIA: DEMED/GUARAPUAVA: MEDICINA DA COMUNIDADE E DA FAMÍLIA - RT 16

PONTOS: 1. Princípios de atenção primária à saúde. 2. Prevenção primária. 3. Prontuário Médico. 4. Equipe multidisciplinar. 5. Prevenção quaternária. 6. Abordagem Familiar e Comunitária. 7. Vacinação. 8. Infecções sexualmente transmissíveis. 9. Cuidado do idoso. 10. Polifarmácia.

6.7. ÁREA OU MATÉRIA: DEMED/GUARAPUAVA: NEFROLOGIA - RT 12

PONTOS: 1. Câncer Próstata; 2. Neoplasias da Bexiga; 3. Hiperplasia Prostática Benigna; 4. Trauma Genito-Urinários; 5. Infecção do Trato Urinário; 6. Uro-Ginecologia; 7. Andrologia; 8. Doenças da Adrenal; 9. Uro-Litíases; 10. Transplante Renal.

6.8. ÁREA OU MATÉRIA: DEMED/GUARAPUAVA: NEUROCIRURGIA - RT 16

PONTOS: 1. Dor: fisiopatologia e tratamento. 2. Neurocirurgia funcional. 3. Hipertensão intracraniana. 4. Infecções intracranianas. 5. Má Formações congênitas do Sistema Nervoso Central. 6. Má Formações vasculares do Sistema Nervoso Central. 7. Traumatismos crânio-encefálicos. 8. Traumatismos raquimedulares. 9. Tumores intracranianos. 10. Tumores raquimedulares.

6.9. ÁREA OU MATÉRIA: DEMED/GUARAPUAVA: PEDIATRIA - RT 16

PONTOS: 1. Anamnese e exame físico em pediatria. 2. Mortalidade infantil no Brasil. 3. Imunizações. 4. Assistência ao recém nascido normal e pré-termo. 5. Infecções de vias aéreas na infância. 6. Anemias na infância. 7. Diarréias em pediatria. 8. Nutrição na primeira infância. 9. Distúrbios hidroeletrólíticos em pediatria. 10. Obesidade Infantil.

6.10. ÁREA OU MATÉRIA: DEMED/GUARAPUAVA: SAÚDE COLETIVA - RT 12

PONTOS: 1. Princípios de atenção primária à saúde. 2. Prevenção primária. 3. Prontuário Médico. 4. Equipe multidisciplinar. 5. Prevenção quaternária. 6. Abordagem Familiar e Comunitária. 7. Vacinação. 8. Infecções sexualmente transmissíveis. 9. Cuidado do idoso. 10. Polifarmácia.

7. SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SES, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO

7.1. ÁREA OU MATÉRIA: DE FONO/IRATI: ESTUDOS EM FONOAUDIOLOGIA E PESQUISA - RT 20

PONTOS: 1. Abordagens quantitativas em pesquisa para a formação do fonoaudiólogo. 2. Abordagens metodológicas na pesquisa qualitativa em fonoaudiologia. 3. Ética em pesquisa com seres humanos na Fonoaudiologia. 4. Articulação entre ensino, pesquisa e extensão em Fonoaudiologia. 5. A atuação interdisciplinar e humanizada: desafios para a formação do fonoaudiólogo. 6. As mídias e a fonoaudiologia: questões éticas. 7. Saberes e práticas nos diferentes ciclos de vida para a formação em Fonoaudiologia. 8. Interdisciplinaridade: subsídios para pensar a prática e o campo de pesquisa do fonoaudiólogo. 9. Questões de gênero, raça e classe social e sua interseccionalidade na formação em saúde. 10. Pluralidade cultural e equidade na formação em saúde.

7.2. ÁREA OU MATÉRIA: DEPSI/IRATI: PSICOLOGIA E PROCESSOS EDUCACIONAIS - RT 40

PONTOS: 1. Os desafios da retomada dos processos educacionais em tempos de pandemia; 2. A Psicologia em interface com as políticas públicas de educação; 3. Aspectos teóricos e práticos da Psicologia atuando com os “problemas de escolarização” na Educação; 4. Contribuições da Psicologia Histórico-Cultural para a compreensão do desenvolvimento humano e suas relações com o processo educacional; 5. Psicologia em espaços educacionais e escolares: possíveis articulações com as comunidades; 6. A atenção aos princípios éticos nas intervenções (teoria e prática) em Psicologia Escolar e Educacional; 7. Possíveis contribuições da Psicologia Escolar e Educacional para a formulação de políticas educacionais; 8. As complexas relações no âmbito institucional educacional e o papel da Psicologia Escolar e Educacional; 9. Medicalização e Patologização em contexto escolar e educacional: atuação/reflexão crítica em Psicologia Escolar e Educacional; 10. Reflexão e atuação da Psicologia Escolar e Educacional em contextos de inclusão e diversidade.

7.3. ÁREA OU MATÉRIA: DEPSI/IRATI: PSICOLOGIA E TRABALHO - RT 22

PONTOS: 1. Psicologia e políticas públicas em saúde do trabalhador. 2. Gestão do trabalho e das pessoas nas organizações. 3. Psicologia Organizacional e Psicologia do Trabalho. 4. Adoecimento nas organizações de trabalho. 5. Violências no/do trabalho e a perspectiva da interseccionalidade. 6. Organização do trabalho e suas relações com a saúde mental. 7. Processos grupais: análise e intervenção. 8. Ética na atuação do psicólogo no mundo do trabalho. 9. Clínicas do trabalho. 10. Práticas investigativas em organizações.

Guarapuava, 23 de maio de 2024.

Prof. Fábio Hernandes,
Reitor da Unicentro.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos.

Manoel Carlos Ferreira da Silva,
Diretor de Concursos e Avaliação Docente.